



## Informativo

### Portaria Interministerial MPS/MF nº 408/2010

DOU 1 de 18.08.2010

Por meio de Portaria conjunta os Ministérios da Previdência Social e da Fazenda determinaram que o limite máximo do salário de contribuição previdenciária fixado em R\$ 3.467,40 somente será considerado para efeitos fiscais a partir de **16.06.2010**. (Portaria Interministerial MPS/MF nº 408/2010 – DOU 1 de 18.08.2010)

Dessa forma, a contribuição previdenciária dos segurados somente observará esse novo valor em relação às remunerações cujos fatos geradores ocorrerem após a essa data.

Assim sendo, no mês de junho/2010 as remunerações do dia 1º a 15 observam o teto máximo de R\$ 3.416,54 e as remunerações de 16 a 30.06.2010, observam o teto máximo de R\$ 3.467,40.

Com isto, não há que se falar em recálculo das folha de Janeiro a Maio/2010 e as GFIP deste mesmo período não precisam ser retificadas.

Conforme já orientamos via TDN todos os clientes devem utilizar as novas tabelas de benefícios (Sal.Minimo/ INSS / Sal.Familia) à partir da competência Junho/2010.

Atenciosamente

GDP Recursos Humanos

18/Agosto/2010